



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.134

Autoriza a aprovação do projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. Luiz Carlos Noronha.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. Luiz Carlos Noronha, situado na Travessa Pará, 103, em Z-1, MA-3, Centro, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo 373/94.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1995.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicadas no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1373, de 28/12/95